

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Administrativo nº 3552205.404.00066510/2026-35
EDITAL Nº 44/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré-tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

DATA DA SESSÃO

Dia 07/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE-S2 ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DE SISTEMA DE PENEIRAMENTO FINO MECANIZADO, DESTINADO À REMOÇÃO DE SÓLIDOS FINOS PRESENTES NO ESGOTO BRUTO E AS ADEQUAÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS PARA COMPLETA INSTALAÇÃO DO GRADEAMENTO., PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552205.404.00066510/2026-35– SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3552205.404.00066510/2026-35- SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** em epígrafe.
- 1.2.** A presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 04/2025, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **22/09/2026** até o dia **07/10/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. A **Sessão Pública** ocorrerá no dia **07/10/2026**, às **10:00 horas**.

- 1.3.1. A participação na presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 1.5. **Anexos** que integram este edital:
- I. Especificação do Objeto;
 - II. Estudo Técnico Preliminar
 - III. Termo de Referência;
 - IV. Modelo de Carta Proposta;
 - V. Minuta do Contrato;
 - VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - VII. Declaração de Contratação de Egressos;
 - VIII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - IX. Termo de Ciência e de Notificação;
 - X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
 - XI. Ordem de Serviço;
 - XII. Instrução Técnica de Trabalho;
 - XIII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - XIV. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

- XV.** Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XVI.** Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVII.** Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVIII.** Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento, por solicitação da Diretoria de Produção.
 - 2.1.1.** A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3.** Regime de Contratação: empreitada por preço global.
- 2.4.** Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.5.** A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 11 **do Termo de Referência – Anexo III**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.
- 2.6.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1 O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a planilha de 02/06/2026.

4.3.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços de Obras Públicas (IPOP)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 4.4. O reajuste apurado será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Comproverantes de cumprimento das obrigações previdenciárias e sociais relativas aos empregados vinculados à execução contratual, mediante apresentação da DCTFWeb, dos recibos de transmissão do e-Social e dos respectivos comproverantes de recolhimento das contribuições previdenciárias por meio do DARF Previdenciário, quando aplicáveis;
 - b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

- 4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 5.5. Poderão participar empresas isoladas ou grupos de empresas especializadas (consórcios), na conformidade da legislação vigente, que tenham objeto social

pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.

5.6. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

5.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

5.6.2. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAE;

5.6.3. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

5.6.4. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

5.6.5. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAE;

5.6.6. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

5.6.7. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

5.6.7.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

- 5.6.7.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
 - 5.6.7.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAE;
 - 5.6.7.4.** Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
 - 5.6.7.5.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7.** O consórcio deverá comprovar sua constituição nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.
 - 5.7.1.** O prazo máximo para apresentação da exigência do item 5.7 será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.
- 5.8. Ficam IMPEDIDAS** de participar:
 - 5.8.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.8.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.8.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 5.8.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.8.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.8.12.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 5.8.13. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que**

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.8.14.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.8.15.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.8.16.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.8.17.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 5.9.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 5.10.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

- 6.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Ambiental, Civil, Sanitarista, Mecânico ou Eletricista** com comprovação de vínculo profissional.
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- ✓ **Fornecimento de um sistema de peneiramento mecanizado do tipo “step screen” de passo progressivo (ou modelo compatível) com abertura máxima entre barras de até 03 mm para Estação de Tratamento de Esgoto ou Estação de Tratamento de Água,**
 - ✓ **Instalação, start-up e operação assistida de um sistema de pré-tratamento mecanizado com vazão de no mínimo 300 l/s para estação de tratamento de água ou esgotos.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

✓ **Instalação, start-up e operação assistida de sistema de pré-tratamento mecanizado com vazão de no mínimo 300 l/s para estação de tratamento de água ou esgotos.**

b2) Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/ serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: Engenheiro Ambiental, Civil, Sanitarista, Mecânico ou Eletricista.

b3) Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

b4) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

- v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- 6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 6.1.8. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

- c1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail natalia.ribeiro@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Natália Rodrigues Ribeiro.
- c2) Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

B) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de

abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

B2) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

B3) Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.
- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 2.6, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023), conforme Anexo XIV.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.

- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.
- h) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVIII.
- i) **Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem**

como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

- 6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1.** Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta – Anexo IV e procedimentos informados no item 8.
 - 7.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
 - 7.1.2.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
 - 7.1.3.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a)** Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento)**;

- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto da contratada;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.
- l) **Como anexo a proposta, a licitante deverá apresentar:**
 - i. **MÍDIA DIGITAL**, nos formatos de planilhas eletrônicas (.xlsx, .xls ou .ods), a composição

analítica de preços, conforme descrito nas alíneas “j” e “k”, incluindo o cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

ii. Ficha Técnica do Material.

7.1.4. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.6.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.6.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 8.6.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 8.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.5 e 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
 - 8.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 8.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 8.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 8.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.15.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.15.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 8.15.1.2.** Marca;
- 8.15.1.3.** Fabricante;
- 8.15.2.** **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**

- 8.15.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.15.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.15.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.15.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.15.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.15.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.15.11.** Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

8.16. A ABERTURA DA SESSÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.16.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.16.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.16.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.16.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.16.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.16.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.16.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.16.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.16.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.16.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 8.16.11. Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.

- 8.16.11.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.16.11.4.** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 8.16.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.16.18.1. **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.5 deste edital.**

8.16.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.16.19.1. Para efeito do disposto no subitem 8.16.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.16.19.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.16.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.20. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.16.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.16.21. O disposto no subitem 8.16 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.22. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.16.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.24. Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:

8.16.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.16.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.25.2. Empresas brasileiras;

8.16.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 8.16.26.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.16.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.16.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.16.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.16.27.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.16.27.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.16.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.16.29.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

8.16.29.1. Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.16.29.2. Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.17. A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.17.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1.1. SICAF;

8.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.17.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.17.3.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.17.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.17.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.17.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 8.17.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.17.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.17.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 8.17.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.17.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.17.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.17.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.17.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.17.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.
- 8.17.8.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.17.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.17.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.17.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.17.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.17.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.17.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.17.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.17.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.17.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.18.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.18.2.** A empresa consorciada deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e declarações exigidas no instrumento convocatório (exceto a declaração de visita) **por parte de cada empresa consorciada**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o **somatório dos quantitativos de cada consorciada**, e, para efeito de **qualificação econômico-financeira**, o **somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação**, sendo suficiente que apenas uma das consorciadas obtenha a declaração de visita.
- 8.18.2.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital e seus anexos exigirem requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.18.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.18.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.18.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.18.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.18.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.18.8.** Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é facultativa, o licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições e peculiaridades do local e da execução do objeto, assegurado o direito de realizar vistoria prévia, ou, caso opte por não realizá-la, apresentar declaração formal de dispensa de vistoria, assinada pelo responsável técnico.
- 8.18.9.** de representatividade da licitante.
- 8.18.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.18.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.18.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.18.12.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do

sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.18.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.13.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

8.18.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.12.1.

8.18.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será

exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

- 9.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 4.4.90.51 17 512 5005 1102 04 1000222** e **23.07.00 4.4.90.51 17 512 5005 1102 07 1000222**, esta última proveniente do **CT0505.271-84** – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.
- 10.2** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:
- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa a execução do contrato;
 - VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3** **Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E. Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

- 10.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.6** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11** A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12** A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.14** Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.
- 10.15** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
 - 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
 - 11.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 11.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VIII.
- 11.2.** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das

exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

- 11.3.** A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1.** A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 12.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 12.14.2.** Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 12.15.** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.7.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saaesorocaba.com.br/>

Sorocaba, 22 de setembro de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRÉ TRATAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S2 CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ OPERAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRÉ TRATAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S2 CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ OPERAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE é responsável pela operação dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto do município.

Na Estação de Tratamento de Esgoto Sorocaba 2 (ETE-S2), o sistema de tratamento preliminar atualmente instalado apresenta limitações na retenção de sólidos finos, permitindo a passagem de materiais fibrosos e particulados para as unidades subsequentes do processo.

Essa condição tem provocado:

- Entupimentos frequentes em bombas;
- Aumento do desgaste de equipamentos eletromecânicos;
- Acúmulo de sólidos em tubulações;
- Aumento de intervenções corretivas e paradas operacionais.

Dessa forma, torna-se necessária a implantação de sistema de peneiramento fino mecanizado, com capacidade adequada às condições hidráulicas da unidade, visando melhorar a eficiência do tratamento preliminar e garantir maior confiabilidade operacional ao sistema.

Essa condição tem provocado entupimentos frequentes em bombas, aumento do desgaste de equipamentos eletromecânicos, acúmulo de sólidos em tubulações e aumento de intervenções corretivas e paradas operacionais. Dessa forma, torna-se necessária a implantação de sistema de peneiramento fino mecanizado (abertura de 2 mm), com capacidade adequada às condições hidráulicas da unidade (666 L/s), visando melhorar a eficiência do tratamento preliminar, proteger os equipamentos a jusante e garantir maior confiabilidade operacional ao sistema de saneamento.

Demonstração do Alinhamento ao Planejamento Estratégico (Art. 18, § 1º, inciso II)

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Autarquia para melhoria da eficiência operacional das unidades de tratamento de esgoto, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico. A intervenção visa garantir a sustentabilidade operacional da ETE-S2, reduzindo custos com manutenção corretiva e mitigando riscos de falhas no tratamento biológico subsequente, o que corrobora com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

- Diretoria de Produção
- Departamento de Tratamento de Esgoto

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso III)

A solução consiste no fornecimento, montagem, instalação, testes, comissionamento e partida assistida de sistema de peneiramento fino de 2mm, composto de 02 equipamentos, sendo composto por:

- 01 (uma) rosca transportadora sem eixo de detritos peneirados (para ambas peneiras);
- 01 (um) Pannel Elétrico com CLP e IHM para comando, proteção e automação do sistema;
- 04 (quatro) Sensores de nível, tipo radar ou similar, instalado montante e jusante da peneira;
- Calha de descarga de resíduos da peneira para a rosca;
- Adequação civil, elétrica e hidráulica das instalações existentes para a instalação do conjunto de peneiras e rosca transportadora.
- Construção da baia para instalação da caçamba de detritos;
- Fornecedor e instalação de Sistema de Telemetria e monitoramento via CFTV;
- Montagem hidro eletromecânica, considerando todos os equipamentos de movimentação necessários, bem como, todo ferramental e materiais para a execução dos serviços

- Estrutura de suporte e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Características técnicas mínimas

Peneira fina

Tipo do equipamento:	Peneira tipo fina mecanizada, com espaçamento de 2mm.
Quantidade:	02 (duas)
Capacidade unitária para vazão	666 L/s
Largura da peneira:	996 mm
Profundidade do canal:	1400 mm
Espessura das barras:	3 mm
Espessura do quadro suporte:	5 mm
Espaçamento:	2 mm
Altura total de descarga:	2.040 mm
Nível líquido nas barras:	1.123 mm

Materiais:

Barras da peneira:	Aço Inox AISI316L
Unidade de acionamento:	
Motor:	1,5KW, 440V – IP55 – 60Hz.

Tipo do equipamento: Rosca Transportadora

Quantidade:	01
Diâmetro do helicóide:	230 mm
Comprimento:	6.000 mm
Inclinação:	0,5°
Capacidade Min. – Max.	2 – 4 m³/h

- Instalação em canal de aproximação de esgoto

- Inclinação: Conforme fabricante
- Construção em aço inoxidável
- Sistema autolimpante
- Sistema sem correntes de transmissão
- Operação automática contínua

Rosca transportadora

- Helicoide sem eixo com estrutura dupla de anel interno e externo;
- Espessura: 20mm
- Diâmetro do helicoide: 230mm
- Material Helicoide: micro liga de aço S355J2 SSAB, equivalente ASTM A572 gr50.
- Material do berço de contato: PEAD ou UHMW de alta resistência.
- Acionamento motorizado;
- Proteção mecânica das partes móveis;
- Dimensionamento compatível com a vazão de resíduos da peneira.
- Dimensionamento compatível com a vazão de resíduos da peneira

Sistema elétrico

- Tensão de alimentação: trifásica 3Ø440Vca.
- Tensão de Comando: 2Ø220Vca.
- Frequência 60 Hz.
- Painel Elétrico: grau de proteção mínimo IP55– instalação ao tempo (prever teto protetor, calefator interno, sobreporta com fecho tipo “T” e chaparia em aço inoxidável).
- Material da caixa do painel: AISI 316

- Acionamento: Partida direta.

Motor e acionamento:

- Motor: 440 V – 60 Hz.
- Grau de proteção mínimo IP55.
- Classe de isolamento F.
- Proteção contra sobrecarga mecânica.

O fornecimento deverá contemplar:

- Adaptadores de montagem.
- Calhas de descarga da peneira para a rosca.
- Proteções mecânicas.
- Chumbadores e fixações.
- Sistema de leitura de nível (radar ou similar – montante e jusante).
- Suportes e câmeras de CFVT para filmagem das principais partes da operação do sistema, a montante da peneira e saída de sólidos na rosca transportadora.
- Todos os itens necessários ao funcionamento.
- Materiais elétricos como conduítes (eletrodutos), condutores, conexões T e uniões em alumínio, entre o painel elétrico e os equipamentos, limitados a 15 metros.
- Sistema de lubrificação, quando aplicável, com acessibilidade para manutenção (bicos graxeiros de fácil acesso).

1. Justificativa técnica das especificações de material — qualidade para tratamento de efluentes

1.1. Aço inoxidável AISI 316L (barras, estrutura, chapas, parafusos, caixa do painel)

- O esgoto bruto é um ambiente altamente agressivo: presença de cloretos e sulfetos (H_2S , gerado por decomposição anaeróbia) e umidade constante

geram corrosão por pite e corrosão sob tensão em aços comuns e mesmo no AISI 304.

- Trata-se de especificação de material genérica (norma AISI/ASTM), não de marca — qualquer fabricante do setor pode fornecer em AISI 316L; não restringe a competição, apenas define padrão mínimo de durabilidade coerente com a vida útil esperada do equipamento (garantia de 24–30 meses, operação contínua 24/7).

1.2. Ausência de correntes e engrenagens no acionamento

- Correntes e engrenagens expostas ao esgoto bruto são pontos clássicos de falha: materiais fibrosos (estopas, panos, fios) se enroscam nos elos e dentes, causando travamento e desgaste acelerado — exatamente o problema hoje relatado com o gradeamento manual.
- O acionamento por articulações/braços rígidos com motor redutor (coroa-sem-fim, banho de óleo) é solução consagrada em peneiras para ETES, eliminando esse ponto de falha e reduzindo a manutenção corretiva — objetivo central da contratação.
- É especificação de desempenho/funcionalidade, não de marca: existem múltiplos fabricantes nacionais e internacionais que oferecem peneiras para tipo peneiramento fino de 2 mm, sem correntes.

1.3. Espessuras mínimas.

Compatíveis com o porte do equipamento (canal de 996 mm de largura(aprox.), vazão de 666 L/s por unidade, operação 24h/dia) e com a prática de mercado para equipamentos desse porte. A espessura da barra é dimensionada de modo a prestar robustez ao equipamento, visto alta corrosão em ambientes como esgoto não tratado.

1.4. Fabricação pelo próprio licitante (exclusão de representantes / distribuidores)

Este Departamento considera positivo aceitar representante/distribuidor desde que apresente instrumento de representação do fabricante, com responsabilidade técnica e garantia solidária assumida documentalmente, mesmo cientes que esse tipo de representação tende a aumentar o preço médio, em se tratando se “revenda”, mas não há impedimento para oferta de propostas neste sentido, desde que atendem a todas as características técnicas exigências e garantia do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA TECNOLOGIA ADOTADA

A tecnologia de peneiramento mecanizado do foi selecionada por apresentar elevada eficiência na retenção de sólidos finos em canais de esgoto bruto, além de elevada confiabilidade operacional.

Em comparação com outras tecnologias disponíveis no mercado, como grades mecanizadas convencionais ou peneiras rotativas, o sistema tipo peneiramento fino 2 mm, apresenta as seguintes vantagens operacionais:

- Elevada eficiência na retenção de sólidos finos;
- Menor risco de obstrução por materiais fibrosos;
- Operação autolimpante contínua;
- Menor necessidade de intervenção manual;
- Menor número de componentes móveis sujeitos a desgaste;
- Elevada confiabilidade em aplicações de tratamento preliminar de esgoto.

Além disso, trata-se de tecnologia amplamente utilizada em estações de tratamento de esgoto de médio e grande porte, com histórico comprovado de desempenho e disponibilidade no mercado nacional.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de sistema de peneiramento fino mecanizado de 2mm, representa solução tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente confiável para as condições das unidades analisadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise de mercado junto a fabricantes e fornecedores nacionais especializados em equipamentos para tratamento de esgoto sanitário.

Os sistemas de peneiramento fino 2 mm são amplamente utilizados em estações de tratamento de esgoto de médio e grande porte, apresentando elevada eficiência na retenção de sólidos finos e confiabilidade operacional.

Foram identificados diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas necessárias, demonstrando viabilidade competitiva da contratação pretendida.

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi realizado mediante pesquisa de preços com fornecedores, sendo o valor médio em torno de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento completo em regime de fornecimento completo de sistema mecanizado de peneiramento fino, incluindo:

- Elaboração de projeto executivo;
- Fornecimento do equipamento;
- Transporte até as Estações de Tratamento;
- Montagem e instalação;
- Interligações elétricas;
- Testes mecânicos e elétricos;
- Comissionamento;
- Partida assistida;
- Treinamento da equipe operacional.

O sistema permitirá remoção automática e contínua dos sólidos retidos, os quais serão transportados por rosca helicoidal até o ponto de descarte.

A implantação de um sistema de gradeamento mecanizado fino na Estação de Tratamento de Esgoto Sorocaba 02 (ETE S2) representa uma intervenção técnica de caráter imperativo para a garantia da eficiência e da segurança operacional de todo o complexo de saneamento. O tratamento preliminar, etapa inicial e fundamental em qualquer ETE, tem como função primordial a remoção de sólidos grosseiros, areia e materiais flutuantes presentes no esgoto bruto. O afluente que chega à estação carrega consigo uma vasta gama de sujidades, incluindo estopas, plásticos, pedaços de madeira, tecidos e diversos outros interferentes sólidos. A ausência ou a ineficiência desta etapa de retenção compromete severamente todo o processo de tratamento subsequente, uma vez que o gradeamento atua como uma barreira física de proteção indispensável para a integridade das unidades a jusante.

A não retenção adequada desses sólidos finos e grosseiros no início do processo resulta em uma série de problemas operacionais e de manutenção que afetam diretamente a eficiência e os custos da estação. O acúmulo de materiais como estopas

e plásticos reduz a seção útil de escoamento, causando perda de carga, transbordamentos e a necessidade de desobstruções frequentes e onerosas em tubulações e canais. Além disso, equipamentos eletromecânicos vitais, como bombas, aeradores, misturadores e válvulas, são altamente suscetíveis a entupimentos e desgastes prematuros causados por esses sólidos. Estopas e tecidos, em particular, tendem a enrolar em rotores de bombas, causando travamentos, queima de motores e elevados custos de manutenção corretiva. A passagem de sólidos não biodegradáveis ou de lenta degradação para os reatores biológicos também ocupa volume útil, reduzindo o tempo de detenção hidráulica e prejudicando a eficiência do tratamento biológico, além de se acumularem no lodo, dificultando seu adensamento e desidratação. Consequentemente, a necessidade constante de intervenções manuais para limpeza, reparos em equipamentos danificados e a perda de eficiência do processo resultam em um aumento significativo nos custos operacionais.

Diante deste cenário, a adoção de peneiras finas mecanizadas com abertura de 2 mm, operando em conjunto com roscas transportadoras helicoidais, conforme especificado no Termo de Referência, apresenta vantagens técnicas substanciais. A abertura fina de 2 mm garante a retenção de uma fração muito maior de sólidos finos, oferecendo proteção superior aos equipamentos. O sistema de limpeza automática e contínua, promovido pelo movimento alternado das placas móveis, eleva progressivamente os sólidos, evitando a colmatção da tela e mantendo a perda de carga sob controle sem a necessidade de intervenção manual constante.

Adicionalmente, o próprio material retido forma uma "torta" filtrante que auxilia na retenção de partículas ainda menores, aumentando a eficiência global de remoção através de uma autolimpeza progressiva. O transporte integrado por rosca helicoidal remove os resíduos da calha de descarga de forma automática e higiênica, conduzindo-os ao ponto de disposição final e minimizando o contato dos operadores com o material contaminado. Projetado para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) e construído em aço inoxidável (AISI 316 para partes em contato com o esgoto), o sistema garante elevada resistência à corrosão e prolongada vida útil em um ambiente altamente agressivo.

O contexto específico da ETE Sorocaba 02 torna a implantação deste sistema ainda mais crítica. A unidade projetada deve suportar uma elevada capacidade hidráulica, com vazão máxima de 666 L/s, o que resulta em uma carga de sólidos afluente considerável, tornando inviável a operação eficiente apenas com gradeamento manual. Atualmente, a estação recebe efluente diretamente da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEBB), contando apenas com gradeamento manual de sólidos com permissão de passagem de 100 mm. Esta abertura é excessivamente grande, permitindo a passagem de praticamente todos os sólidos finos e médios, o que justifica a necessidade urgente de um sistema de peneiramento fino. Em suma, a substituição do atual gradeamento manual por um sistema automatizado de 2 mm garantirá a remoção eficiente de estopas, plásticos e demais interferentes. Esta medida protegerá os

equipamentos eletromecânicos contra desgastes e travamentos, evitará obstruções hidráulicas, otimizará o tratamento biológico subsequente e reduzirá drasticamente a necessidade de manutenções corretivas e intervenções manuais insalubres. O investimento no tratamento preliminar mecanizado assegura, portanto, a confiabilidade, a eficiência e a sustentabilidade operacional de toda a Estação de Tratamento de Esgoto Sorocaba 02.

A peneira será instalada em canal de concreto já existente. A "adequação civil, elétrica e hidráulica" citada no objeto refere-se à fixação do equipamento, passagem de eletrodutos e construção de contra piso para a caçamba de detritos — não há fundação nova de grande porte, escavação estrutural, nem alteração da geometria hidráulica da unidade.

A intervenção civil é acessória e de pequena monta (fixação de equipamento em estrutura existente e piso para apoio da caçamba), não caracterizando "conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico ou altera substancialmente as características do local. Dito isso, reafirmamos que a simples obra atua justamente para fixar as peneiras no canal afluente da Estação de Tratamento de Esgotos Sorocaba 2 (ETE S2), não se caracterizando como objeto principal da licitação.

Sobre não ser obra: a lei define obra pela alteração relevante do local — construção, reforma, ampliação. Aqui não é isso que acontece. A peneira vai ser fixada num canal de concreto que já existe, sem alterar a geometria hidráulica dele; a "adequação civil, elétrica e hidráulica" citada no objeto é, na prática, chumbador, eletroduto e um piso-contrapiso para a caçamba de detritos. O ETP já diz quando afirma que não são necessárias adequações estruturais significativas, bastando observar as condições do canal existente e os pontos de fixação. Ou seja, é instalação de equipamento sobre estrutura pronta, não intervenção que reconfigure a edificação — o núcleo do contrato é fornecer e montar uma máquina, e a obra civil que existe é acessória e de pequena monta, mesmo porque, cada equipamento pode demandar adequações específicas de cada fornecedor.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme descrito técnico incluindo todos os itens e serviços de instalação e operação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não deverá ser parcelado, uma vez que os equipamentos compõem um sistema integrado de funcionamento hidráulico, mecânico e elétrico.

A contratação por fornecedor único garante:

- Compatibilidade entre os componentes;

- Responsabilidade técnica centralizada;
- Desempenho operacional adequado.

EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OU COOPERATIVAS:

Será permitida, mediante a complexidade do objeto, a participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente as atividades de maior relevância técnica, especialmente aquelas relacionadas a:

- Fornecimento da peneira mecanizada fina de 2mm entre barras
- Fornecimento da rosca transportadora;
- Projeto executivo do sistema;
- Integração eletromecânica dos equipamentos;
- Testes, comissionamento e partida assistida do sistema.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pelo SAAE, tais como:

- Serviços de transporte e logística dos equipamentos;
- Serviços de içamento e movimentação de cargas;
- Serviços auxiliares de montagem mecânica;
- Serviços auxiliares de instalação elétrica;
- Serviços civis de pequena monta eventualmente necessários à instalação.

A subcontratação dependerá de **autorização prévia e expressa do SAAE**, devendo a CONTRATADA apresentar previamente:

- Identificação da empresa subcontratada;
- DESCRIÇÃO detalhada dos serviços a serem executados;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Autarquia para melhoria da eficiência operacional das unidades de tratamento de esgoto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação da solução espera-se:

- Aumento da eficiência do tratamento preliminar;
- Redução de entupimentos em bombas;
- Redução de manutenção corretiva;
- Maior confiabilidade operacional das estações de tratamento de esgoto atendidas pela solução;
- Melhoria das condições operacionais das unidades subsequentes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não são necessárias adequações estruturais significativas para implantação dos equipamentos, devendo apenas ser observadas as condições do canal existente e pontos de fixação.

Cabe somente ao SAAE a disponibilidade da alimentação de energia elétrica no local.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são previstos impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da implantação da solução.

A solução apresenta impacto ambiental positivo, uma vez que melhora a retenção de sólidos no tratamento preliminar e contribui para o melhor desempenho das etapas subsequentes do processo de tratamento de esgoto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação proposta é:

- Tecnicamente viável;
- Operacionalmente necessária;
- Vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, declara-se que a contratação da prestação de serviço de engenharia para adequação do sistema de pré-tratamento da ETE-S2 é técnica, jurídica e economicamente viável. A solução atende plenamente às necessidades do SAAE Sorocaba, garantindo a proteção dos equipamentos, a eficiência do tratamento de esgoto e a segurança operacional, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

14. FONTE DE RECURSOS

Considerando que os serviços serão aplicados no Programa de Redução e Controle de Perdas, as contratações podem ser custeadas, em parte, com recursos externos, oriundos do Contrato de Financiamento CT.0505.271-84 – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

O presente certame de dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

15. GARANTIAS

Em razão do risco de execução associado ao objeto — fabricação sob encomenda com prazo de entrega de 120 dias, criticidade operacional do equipamento para a etapa de tratamento preliminar da ETE-S2 e dependência entre as etapas de instalação, automação e comissionamento —, será exigida da contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a prestação de garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

Responsável pela elaboração:
CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRÉ TRATAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S2 CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ OPERAÇÃO

2. DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

Observação técnica: o objeto desta contratação não se caracteriza como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a instalação dos equipamentos ocorrerá em canal de concreto já existente, sem alteração de sua geometria hidráulica, sendo a adequação civil, elétrica e hidráulica limitada à fixação dos equipamentos, à interligação elétrica e à construção de baia de pequena monta para a caçamba de detritos, não havendo intervenção que inove o espaço físico ou altere substancialmente as características do imóvel.

Deverão ser fornecidos 01 (um) Sistema de Peneiramento, composto por:

- 02 (Duas) Peneira fina mecanizada, sem correntes, espaçamento 2 mm entre barras.
- 01 (uma) rosca transportadora sem eixo de detritos peneirados;
- 01 (um) Painel Elétrico com CLP e IHM para comando, proteção e automação do sistema;
- 04 (quatro) Sensores de nível, tipo radar ou similar, instalado montante e jusante da peneira;
- Calha de descarga de resíduos da peneira para a rosca;
- Adequação civil, elétrica e hidráulica das instalações existentes para a instalação do conjunto de peneiras e rosca transportadora.
- Construção da baia para instalação da caçamba de detritos;

- Fornecimento e instalação de Sistema de Telemetria e monitoramento via CFTV;
- Montagem hidro eletromecânica, considerando todos os equipamentos de movimentação necessários, bem como, todo ferramental e materiais para a execução dos serviços
- Estrutura de suporte e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Item	Qtd.	Unidade
Peneira fina mecanizada tipo, sem correntes, espaçamento 2 mm entre barras	2	un
Rosca transportadora sem eixo	1	un
Painel elétrico com CLP e IHM	1	un
Sensores de nível tipo radar (montante/jusante)	4	un
Calha de descarga peneira → rosca	1 conjunto	un
Sistema de telemetria / CFTV	1 sistema	un
Baia para caçamba de detritos	1	un

3. JUSTIFICATIVA:

O peneiramento constitui a principal etapa do tratamento preliminar de esgotos, sendo responsável pela retenção e remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto.

A remoção de sólidos finos no tratamento preliminar de esgotos é essencial para a proteção das unidades de tratamento subsequentes, reduzindo:

- Acúmulo de sólidos em tubulações;
- Entupimentos em bombas e equipamentos;
- Carga de sólidos nas unidades biológicas;
- Necessidade de manutenção corretiva.

A implantação de peneira fina mecanizada de 2mm entre barras e um sistema automático de transporte de resíduos por rosca helicoidal sem eixo permite a remoção contínua dos sólidos retidos, garantindo maior eficiência operacional e redução da intervenção manual.

As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas condições hidráulicas e operacionais da estação requeridos.

A retenção de sólidos está diretamente relacionada a abertura mínima entre as barras do sistema previsto, ou seja, 2 mm entre barras.

A implantação de um sistema de gradeamento mecanizado na Estação de Tratamento de Esgoto Sorocaba 02 (ETE S2) representa uma intervenção técnica de caráter imperativo para a garantia da eficiência e da segurança operacional de todo o complexo de saneamento. O tratamento preliminar, etapa inicial e fundamental em qualquer ETE, tem como função primordial a remoção de sólidos grosseiros, areia e materiais flutuantes presentes no esgoto bruto. O afluente que chega à estação carrega consigo uma vasta gama de sujidades, incluindo estopas, plásticos, pedaços de madeira, tecidos e diversos outros interferentes sólidos. A ausência ou a ineficiência desta etapa de retenção compromete severamente todo o processo de tratamento subsequente, uma vez que o gradeamento atua como uma barreira física de proteção indispensável para a integridade das unidades a jusante.

A não retenção adequada desses sólidos finos e grosseiros no início do processo resulta em uma série de problemas operacionais e de manutenção que afetam diretamente a eficiência e os custos da estação. O acúmulo de materiais como estopas e plásticos reduz a seção útil de escoamento, causando perda de carga, transbordamentos e a necessidade de desobstruções frequentes e onerosas em tubulações e canais. Além disso, equipamentos eletromecânicos vitais, como bombas, aeradores, misturadores e válvulas, são altamente suscetíveis a entupimentos e desgastes prematuros causados por esses sólidos. Estopas e tecidos, em particular, tendem a enrolar em rotores de bombas, causando travamentos, queima de motores e elevados custos de manutenção corretiva. A passagem de sólidos não biodegradáveis ou de lenta degradação para os reatores biológicos também ocupa volume útil, reduzindo o tempo de detenção hidráulica e prejudicando a eficiência do tratamento biológico, além de se acumularem no lodo, dificultando seu adensamento e desidratação. Consequentemente, a necessidade constante de intervenções manuais para limpeza, reparos em equipamentos danificados e a perda de eficiência do processo resultam em um aumento significativo nos custos operacionais.

Diante deste cenário, a adoção de peneiras finas com abertura de 2 mm, operando em conjunto com rosca transportadora, conforme especificado no Termo de Referência, apresenta vantagens técnicas substanciais. A abertura fina de 2 mm garante a retenção de uma fração muito maior de sólidos finos, oferecendo proteção superior aos equipamentos. O sistema de limpeza automática e contínua, promovido pelo movimento alternado das placas móveis, eleva progressivamente os sólidos, evitando a colmatação da tela e mantendo a perda de carga sob controle sem a necessidade de intervenção manual constante.

Adicionalmente, o próprio material retido forma uma "torta" filtrante que auxilia na retenção de partículas ainda menores, aumentando a eficiência global de remoção através de uma autolimpeza progressiva. O transporte integrado por rosca helicoidal remove os resíduos da calha de descarga de forma automática e higiênica, conduzindo-os ao ponto de disposição final e minimizando o contato dos operadores com o material contaminado. Projetado para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) e construído em aço inoxidável (AISI 316 para partes em contato com o esgoto), o sistema garante elevada resistência à corrosão e prolongada vida útil em um ambiente altamente agressivo.

O contexto específico da ETE Sorocaba 02 torna a implantação deste sistema ainda mais crítica. A unidade projetada deve suportar uma elevada capacidade hidráulica, com vazão máxima de 666 L/s, o que resulta em uma carga de sólidos afluente considerável, tornando inviável a operação eficiente apenas com gradeamento manual. Atualmente, a estação recebe efluente diretamente da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEBB), contando apenas com gradeamento manual de sólidos com permissão de passagem de 100 mm. Esta abertura é excessivamente grande, permitindo a passagem de praticamente todos os sólidos finos e médios, o que justifica a necessidade urgente de um sistema de peneiramento fino. O presente objeto não amplia a capacidade de tratamento da ETE-S2; a vazão de projeto de 666 L/s corresponde à capacidade hidráulica já existente da unidade, sendo o escopo limitado à substituição do gradeamento manual por peneiramento mecanizado fino, com finalidade de melhoria de eficiência de retenção de sólidos.

Em suma, a substituição do atual gradeamento manual por um sistema automatizado de 2 mm garantirá a remoção eficiente de estopas, plásticos e demais interferentes. Esta medida protegerá os equipamentos eletromecânicos contra desgastes e travamentos, evitará obstruções hidráulicas, otimizará o tratamento biológico subsequente e reduzirá drasticamente a necessidade de manutenções corretivas e intervenções manuais insalubres. O investimento no tratamento preliminar mecanizado assegura, portanto, a confiabilidade, a eficiência e a sustentabilidade operacional de toda a Estação de Tratamento de Esgoto Sorocaba 02.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRAMENTO FINO

A Peneira Fina inclinada de barras paralelas, autolimpante, é um equipamento altamente eficiente para separação sólido-líquido em efluentes domésticos e industriais. Ela deverá ser composta por barras paralelas, móveis e fixas, intercaladas de forma a garantir o desempenho autolimpante.

A peneira será instalada em um canal de concreto existente, garantindo um fluxo hidráulico ideal entre as barras da peneira. Esse fluxo favorece a formação de uma manta de filtração, composta pelo material retido durante o processo.

O equipamento deverá ser projetado para suportar com robustez as cargas operacionais e o acúmulo de detritos, sem risco de danos. Toda a estrutura e as partes em contato com o efluente são fabricadas em aço inoxidável AISI 316L. O mecanismo de acionamento será composto por articulações e braços rígidos, com os principais componentes, motorreductor, eixos e mancais, posicionados de forma a não entrarem em contato com o líquido.

CONJUNTO DE ACIONAMENTO E TRANSMISSÃO

O conjunto de acionamento deverá ser composto por um motorreductor monobloco com potência de 1,5 kW, 440V - 60 Hz, trifásico, IP-55, e redutor tipo coroa-rosca sem fim em banho de óleo, projetado para suportar condições de trabalho pesado. Este motorreductor está localizado no topo da peneira, protegido por uma tampa em aço inox. Ele será montado em um eixo de micro liga de aço S355 J2, acoplado nas laterais por mancais de rolamento. Acoplados ao motorreductor, deverá possuir dois conjuntos de articulações (sem o uso de correntes) que movimentam os braços rígidos de suporte das placas móveis. Os eixos de transmissão e os braços são sustentados por mancais tipo flange, projetados para suportar altas cargas.

ESTRUTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da peneira deverá ser fabricada em chapas de aço inoxidável AISI 316L, com espessura de 5 mm, e apresenta um design robusto e hidrodinâmico. Ela será composta por peças laterais, travessas inferiores e componentes de fechamento, garantindo resistência e eficiência no desempenho.

As laterais da peneira deverão abrigar o sistema de transmissão, localizado no lado externo, permitindo acesso facilitado por meio de tampas de proteção. Essas tampas são equipadas com feixes tipo lingueta com chave, confeccionados em aço inoxidável AISI 316L, com espessura de 1,5 mm, e possuem sistema de remoção rápida.

PLACAS PARALELAS

As placas paralelas deverão ser fabricadas em chapas de aço inoxidável AISI 316L, com espessura de 3 mm, e são cortadas a laser com alta precisão. As placas deverão ser montadas em perfis transversais por grampos aparafusados, formando um conjunto sólido de barras adequadamente estruturado, o que permite a substituição de placas individuais sem a necessidade de deslocar o equipamento. Para assegurar o perfeito espaçamento e alinhamento das placas, serão utilizados guias de montagem com espessura de 3 mm e espaçadores de Nylon com espessura de 2 mm, tanto na descarga das placas quanto ao longo delas.

INTERFACE DE MONTAGEM DA PENEIRA

A peneira deverá ser instalada no canal existente do tratamento preliminar, sendo sustentada por pés de apoio na lateral superior do canal e simplesmente apoiada no fundo. A vedação das laterais com as paredes do tanque será realizada por mantas de borracha, garantindo que não haja passagem de efluente da montante para a jusante.

SENSOR DE POSICIONAMENTO

Um sensor do tipo indutivo deverá ser utilizado como posicionador de parada das placas móveis, garantindo que elas fiquem perfeitamente alinhadas às placas fixas após cada ciclo de limpeza.

SISTEMA DE PROTEÇÃO

O sistema de proteção contra sobrecarga da peneira deverá funcionar por meio da leitura da variação direta da potência no motor, utilizando um dispositivo eletrônico específico instalado na peneira. Caso seja detectada uma variação fora do padrão, a peneira é automaticamente parada. Se o desbloqueio não ocorrer, o sistema é interrompido e um alerta de alarme será exibido no painel de controle do equipamento.

OBSERVAÇÕES DE OPERAÇÃO

Como a operação é controlada pelo nível de efluente, é essencial a instalação de um sensor de nível ultrassônico a montante da peneira, que deve ter boa velocidade de resposta e baixa histerese. O intertravamento da operação deverá ser realizado exclusivamente por meio de um quadro elétrico, que será responsável pela alimentação e controle das peneiras.

Todos os elementos de fixação serão executados em aço inoxidável DIN EN 1.4401 (equivalente a AISI-316).

5. PRINCIPAIS DADOS

O sistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

5.1. Peneira fina e rosca transportadora:

Tipo do equipamento:	Peneira fina mecanizada tipo, sem correntes, espaçamento 2 mm entre barras
Quantidade:	02 (duas)
Capacidade unitária para	666 L/s

vazão

Largura da peneira:	996 mm
Profundidade do canal:	1400 mm
Espessura das barras:	3 mm
Espessura do quadro	5 mm
suporte:	
Espaçamento:	2 mm
Altura total de descarga:	2.040 mm
Nível líquido nas barras:	1.123 mm

Materiais:

Barras da peneira:	Aço Inox AISI316L
Unidade de acionamento:	
Motor:	1,5KW, 440V – IP55 – 60Hz.
Tipo do equipamento:	Rosca Transportadora
Quantidade:	01
Diâmetro do helicóide:	230 mm
Comprimento:	6.000 mm
Inclinação:	Conforme orientação do fabricante.
Capacidade Min. – Max.	2 – 4 m³/h
Material do corpo:	Aço Inox 316L

- ▷ **Obs.2: receberá efluente diretamente da EEBB, contando apenas com gradeamento manual de sólidos, com permissão de passagem de 100mm.**
- ▷ **Obs.3: pequenas alterações técnicas e dimensionais serão aceitas por essa fiscalização, desde que justificadas e que não alterem a capacidade de retenção de sujeiras e mantenha o espaçamento de 02 mm entre barras**

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

6.1. Peneiramento Fino.

- Tipo de equipamento: Peneira fina mecanizada tipo, sem correntes, espaçamento 2 mm entre barras.
- Abertura livre entre barras paralelas: 2 mm.
- Espaçadores: intermediários e de descarta em nylon
- Inclinação da peneira: Conforme especificação técnica do fabricante.
- Material estrutural: em aço inoxidável AISI316L adequado para aplicação em esgoto bruto (Observação: o equipamento deve ter estabilidade operacional com elevada confiabilidade operacional sem ser afetado por areia, cascalho ou pedras).
- Motor elétrico acoplado a redutor de velocidade.
- Sistema de limpeza: autolimpante automático.
- Transmissão: por eixo de transmissão.
- Estrutura: Todas as partes da peneira deverão ser em aço inoxidável AISI 316L.
- Tratamento superficial: Estrutura com eletro polimento.
- Parafusos e fixações: aço inoxidável AISI316.
- Componentes expostos protegidos contra corrosão do efluente.
- Parafusos: aço inox AISI316.
- Operação automática contínua 24h/dia – 7 dias/semana.
- O equipamento deverá ser dimensionado considerando não apenas a vazão hidráulica, mas também a carga de sólidos típica de esgoto bruto urbano.

6.2. Rosca transportadora

- Helicoide sem eixo com estrutura dupla de anel interno e externo;
- Espessura: 20mm
- Diâmetro do helicoide: 230mm

- Material Helicoide: micro liga de aço S355J2 SSAB, equivalente ASTM A572 gr50.
- Material do berço de contato: PEAD ou UHMW de alta resistência.
- Acionamento motorizado;
- Proteção mecânica das partes móveis;
- Dimensionamento compatível com a vazão de resíduos da peneira.

6.3. Sistema elétrico

- Tensão de alimentação: trifásica 3Ø440Vca.
- Tensão de Comando: 2Ø220Vca.
- Frequência 60 Hz.
- Painel Elétrico: grau de proteção mínimo IP55– instalação ao tempo (prever teto protetor, calefator interno, sobreporta com fecho tipo “T” e chaparia em aço inoxidável).
- Material da caixa do painel: AISI 316
- Acionamento: Partida direta.

6.4. Motor e acionamento:

- Motor: 440 V – 60 Hz.
- Grau de proteção mínimo IP55.
- Classe de isolamento F.
- Proteção contra sobrecarga mecânica.

6.5. Instalação e condições ambientais

Os equipamentos serão instalados ao tempo. Motores deverão possuir grau de proteção adequado à operação externa e ambiente agressivo e possuir tampas protetora removível para proteção dos motores das condições climáticas.

6.6. Acessórios inclusos

O fornecimento deverá contemplar:

- Adaptadores de montagem.
- Calhas de descarga da peneira para a rosca.
- Proteções mecânicas.
- Chumbadores e fixações.
- Sistema de leitura de nível (radar ou similar – montante e jusante).
- Suportes e câmeras de CFVT para filmagem das principais partes da operação do sistema, a montante da peneira e saída de sólidos na rosca transportadora.
- Todos os itens necessários ao funcionamento (fornecimento turnkey).
- Materiais elétricos como conduítes (eletrodutos), condutores, conexões T e uniões em alumínio, entre o painel elétrico e os equipamentos, limitados a 15 metros.
- Sistema de lubrificação, quando aplicável, com acessibilidade para manutenção (bicos graxeiros de fácil acesso).

6.7. Sistema de automação

- CLP industrial para controle do ciclo de operação e IHM para interface com o operador, para configurações operacionais.
- Comunicação via Modbus TCP/IP.
- Interface para supervisão SCADA (contatos de status discretos).
- Operação local e remota.
- Operação manual e automática.
- Acionamento automático por diferencial de nível e/ou temporizado.
- Indicação de alarmes e falhas.
- Registro de horas de operação.
- monitoramento remoto.

7. FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1.** Os equipamentos principais objeto desta contratação, especialmente a peneira mecanizada e a rosca transportadora de resíduos, deverão ser fornecidos por fabricante especializado em equipamentos para tratamento de esgoto, com experiência comprovada na fabricação e fornecimento de sistemas de peneiramento fino com aberturas de barras igual ou menor do solicitado no TR.
- 7.2.** A licitante deverá ser a fabricante dos equipamentos principais objeto desta licitação, devendo comprovar tal condição no momento da habilitação ou da apresentação da proposta técnica, por meio de documentação oficial. Admite-se também a participação de representante, distribuidor ou revendedor autorizado, desde que apresente instrumento de representação exclusiva emitido pelo fabricante, com assunção de responsabilidade técnica solidária, garantia de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de garantia contratual.
- 7.3.** A declaração do fabricante deverá conter, no mínimo:
- Identificação do fabricante e da licitante;
 - Identificação do equipamento ofertado;
 - Confirmação de fornecimento dos equipamentos;
 - Garantia de assistência técnica durante o período de garantia;
- 7.4.** O fabricante dos equipamentos deverá possuir experiência comprovada de no mínimo 02 anos através de documentação técnica na fabricação de sistemas de peneiramento mecanizado, utilizados em estações de tratamento de esgoto com capacidades de vazão equivalentes ou superiores.
- 7.5.** O SAAE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta direta ao fabricante ou visita técnica às instalações de fabricação ou a unidades onde equipamentos similares estejam em operação.

8. SERVIÇOS:

8.1. PROJETO E APROVAÇÃO:

A Contratada deverá garantir a compatibilização dos equipamentos fornecidos com as estruturas civis existentes, responsabilizando-se pela verificação de interferências, dimensões, pontos de fixação e condições de instalação.

Deverá elaborar os projetos executivos e apresentar os respectivos desenhos de conjunto e de montagem para análise e aprovação do SAAE.

Os projetos executivos deverão indicar dimensões, pesos, cargas transmitidas às estruturas civis e demais informações necessárias para a correta instalação dos equipamentos.

Quando solicitado pelo SAAE, a Contratada deverá apresentar os memoriais de cálculo e critérios de dimensionamento adotados.

A aprovação dos documentos técnicos pelo SAAE não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto ao correto dimensionamento, fabricação, fornecimento, instalação e perfeito funcionamento do sistema.

8.2. MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

A montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo:

- Posicionamento no canal (movimentação e içamento);
- Fixações e chumbadores;
- Interligações elétricas até o painel;
- Materiais de interligação;
- Instalação da rosca transportadora;
- Ajustes mecânicos;
- Testes em campo;
- Entrega em pleno funcionamento.
- Adequações civis, quando necessários;

Todos os custos com mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas e eventuais adequações necessárias à correta instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. START-UP E PRÉ OPERAÇÃO ASSISTIDA

O START-UP e a Pré Operação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo:

- Ajustes mecânicos;
- Testes em campo;
- Acompanhamento e operação;
- Manutenções ou assistências técnicas necessária;
- Entrega em pleno funcionamento.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO:

A entrega e os serviços serão executados nas instalações do SAAE Sorocaba:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SOROCABA 2 (ETE-S2)

R. SANDRO ANTONIO MENDES, nº99 – PARQUE VITÓRIA RÉGIA

SOROCABA / SP

CEP 18078-535

LAT.: 23°24'41.61"S / LON: 47°27'52.34"O

O fornecedor será responsável por:

- Embalagem adequada
- Transporte até a ETE-S2
- **Carga e descarga**

10. TREINAMENTO

A CONTRATADA será integralmente responsável pela montagem, instalação mecânica, fixação, nivelamento, alinhamento, interligações elétricas, ajustes e colocação em operação dos equipamentos no local indicado, entregando o sistema plenamente funcional.

Incluso acompanhamento técnico para treinamento operacional da equipe do SAAE, mínimo 4 horas por equipamento.

11. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser entregues, todos os manuais, diagramas elétricos, listas de peças, desenhos dimensionais, arquivos de programação do CLP e da IHM, bem como certificados, todos em português.

12. GARANTIA

Os equipamentos, componentes e auxiliares deverão possuir garantia mínima de:

- 24 meses após emissão do certificado de recebimento para operação, ou
- 30 meses após entrega.

Prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A garantia deverá cobrir falhas de projeto, fabricação e desempenho.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em razão do risco de execução associado ao objeto - fabricação sob encomenda com prazo de entrega TOTAL de 120 dias, considerando todas etapas:

Devido a criticidade operacional do equipamento para a etapa de tratamento preliminar da ETE-S2 e dependência entre as etapas de instalação, será exigida da contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

14. PRAZO

- Etapa 1- Memorial descritivo + desenhos aprovados pelo SAAE (plantas, projetos, locações, lista de materiais, modelagem 3D, e demais documentos técnicos: até 30 dias após emissão da OS.
- Etapa 2- Entrega e instalação do gradeamento duplo, contemplando todos os serviços, matérias, obras acessórias, sistemas eletrônicos, interligações elétricas e hidráulicas, ajustes, calibrações, entre outros necessários para efetivo uso e entrega do sistema.: até 115 dias após emissão da OS.
- Etapa 3- Relatório de comissionamento e funcionamento; Termo de Recebimento definitivo e comprovação do funcionamento – em 05 dias após a etapa 02.
- Vigência contratual total: **120 dias (Projetos: 30 após OS; Entrega e instalação: 115 dias após OS; Testes e c: 05 dias após etapa 02)**

Etapa	%	Documento comprobatório	Prazo.
-------	---	-------------------------	--------

01 - Aprovação de projeto executivo	20%	Memorial descritivo + desenhos aprovados pelo SAAE (plantas, projetos, locações, lista de materiais, modelagem 3D, e demais documentos técnicos)	Até 30 dias após OS.
02 - Entrega e instalação dos equipamentos	60%	Entrega e instalação do gradeamento duplo, contemplando todos os serviços, matérias, obras acessórias, sistemas eletrônicos, interligações elétricas e hidráulicas, ajustes, calibrações, entre outros necessários para efetivo uso e entrega do sistema.	Até 115 dias após OS.
03 Teste acompanhado.	20%	Relatório de comissionamento e funcionamento; Termo de Recebimento definitivo e comprovação do funcionamento	05 dias posterior e etapa 02.

Responsável pelo aceite em todas as etapas de medição: Fiscal do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL

15.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou órgão credenciador equivalente atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenheiro Ambiental / Civil / Mecânico ou Eletricista com comprovação de vínculo profissional.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

15.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), no mínimo:

- ✓ **Fornecimento de um sistema de Peneira fina mecanizada tipo (ou modelo compatível) com abertura máxima entre barras de até 03 mm para Estação de Tratamento de Esgoto ou Estação de Tratamento de Água,**

- ✓ **Instalação, start-up e operação assistida de um sistema de pré-tratamento mecanizado com vazão de no mínimo 300 l/s para estação de tratamento de água ou esgotos**

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

15.3.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância

- ✓ **Instalação, start-up e operação assistida de sistema de pré-tratamento mecanizado com vazão de no mínimo 300 l/s para estação de tratamento de água ou esgotos**

15.3.2. Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: **Engenheiro Ambiental / Civil / Sanitarista / Mecânico ou Eletricista.**

15.3.3. Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o SAAE reserva-se o direito de promover diligência, a qualquer tempo, com fundamento na legislação vigente, com a finalidade de verificar a veracidade e a compatibilidade das informações constantes nos atestados de capacidades técnicas apresentadas pelas licitantes.

Para tanto, poderá ser realizada visita técnica ou consulta direta às unidades onde os equipamentos ou sistemas similares estejam instalados e em operação, visando comprovar as características técnicas, desempenho e condições de funcionamento declaradas

16. MATRIZ DE RISCOS (ART. 22 LEI 14.133/2021)

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Erro dimensional	Média	Alto	Contratada	Conferência prévia
Interferência civil	Média	Médio	SAAE	Fornecimento de dados do canal
Falha elétrica	Baixa	Médio	Contratada	FAT* e start-up
Obstrução atípica	Média	Médio	Compartilhado	Procedimentos operacionais
Atraso de entrega	Média	Alto	Contratada	Penalidades contratuais

16.1. Teste de Aceitação em Fábrica

17. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

17.1. Recebimento definitivo após start-up, operação estável e entrega documental completa.

Período mínimo de operação contínua do equipamento de 5 dias (120 horas) sem falhas.

18. TESTE DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA (FAT)

18.1. Como condição obrigatória para expedição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar o Teste de Aceitação em Fábrica, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas contratuais.

18.2. O FAT deverá ser realizado com os equipamentos completamente montados, energizados e operacionais, contemplando no mínimo:

- Conferência dimensional e de materiais;
- Inspeção de acabamento, soldas, passivação e integridade estrutural;
- Teste de funcionamento mecânico contínuo;

- Verificação de alinhamento e sentido de rotação;
- Teste do motorreductor sob carga simulada;
- Teste integral do painel elétrico e dispositivos de proteção;
- Teste de parada de emergência;
- Simulação de falta de fase e sobrecarga;
- Verificação dos sinais de automação e contatos de interface.

18.3. O SAAE poderá acompanhar o ensaio presencialmente ou remotamente, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

18.4. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado contendo registros fotográficos, medições e resultados obtidos, assinado por responsável técnico legalmente habilitado.

18.5. A aprovação formal do relatório de FAT pela SAAE constitui condição obrigatória para liberação de entrega dos equipamentos, não caracterizando aceite definitivo.

18.6. Equipamentos entregues sem FAT aprovado poderão ser recusados, ficando todos os custos de substituição, retirada e reenvio sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

19. SEGURANÇA E NORMAS

19.1. NR-10, NR-12, ABNT e IEC aplicáveis. Aplicam-se ainda, no que couber, a NBR 12209 (Elaboração de projetos de estações de tratamento de esgoto sanitário) e a NBR 9648 (Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário), bem como as normas ASTM/AISI pertinentes aos materiais metálicos especificados.

20. SUSTENTABILIDADE

O sistema apresenta consumo energético reduzido (motorreductor de 1,5 kW por unidade) e dispensa o uso de água ou produtos químicos na etapa de limpeza, por se tratar de sistema autolimpante, sem retrolavagem. Os sólidos retidos serão encaminhados a aterro sanitário licenciado, mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), com frequência de recolhimento a ser definida em conjunto com a fiscalização. Por se tratar de adequação de unidade já instalada e licenciada, sem alteração da vazão de projeto ou da outorga, não são identificados impactos ambientais relevantes nem necessidade de novo licenciamento ambiental.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O fornecimento é do tipo turnkey, incluindo todos os componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema, ainda que não explicitamente citados neste documento.

22. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A contratada executará todos os serviços e etapas previstos obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma básico de execução dos serviços a fim de garantir a perfeita utilização para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

22.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

22.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

23. TESTES E COMISSONAMENTO

23.1. A CONTRATADA deverá realizar:

- testes mecânicos de funcionamento;
- testes elétricos dos sistemas de acionamento;
- verificação do funcionamento automático da peneira;
- verificação do funcionamento da rosca transportadora;
- testes de integração com sistema de automação;
- partida assistida do sistema.
- operação assistida pelo período contratado

24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO e SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante a complexidade do objeto, a participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. Considerando que os serviços serão aplicados no Programa de Redução e Controle de Perdas, as contratações podem ser custeadas, em parte, com recursos externos, oriundos do Contrato de Financiamento CT 0505.271-84 Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

25.2. O presente certame de dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

26.2. A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos seus funcionários;

26.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

26.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

26.5. A contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

26.6. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

26.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

26.8. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;

26.9. Ao término de cada jornada de trabalho, a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

26.10. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo SAAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente as atividades de maior relevância técnica, especialmente aquelas relacionadas a:

- Fornecimento da peneira mecanizada com espaçamento de 2 mm.
- Fornecimento da rosca transportadora;
- Projeto executivo do sistema;
- Integração eletromecânica dos equipamentos;
- Testes, comissionamento e partida assistida do sistema.

27.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pelo SAAE, tais como:

- Serviços de transporte e logística dos equipamentos;
- Serviços de içamento e movimentação de cargas;
- Serviços auxiliares de montagem mecânica;
- Serviços auxiliares de instalação elétrica;
- Serviços civis de pequena monta eventualmente necessários à instalação.

27.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do SAAE, devendo a CONTRATADA apresentar previamente:

Identificação da empresa subcontratada;

- DESCRIÇÃO detalhada dos serviços a serem executados;

- Comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

28. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

28.1. A visita técnica é facultativa e, caso o licitante opte por realizá-la, deverá ser proposto através do e-mail licitação@saaesorocaba.sp.gov.br e carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

28.2. Em sendo facultativa, caso opte por não fazer, todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do(s) local(is) e dos serviços a serem executados.

29. SEGURANÇA DO TRABALHO

29.1. Todos os profissionais envolvidos na participação direta dos serviços, dentro da Autarquia, deverão passar pelo processo interno de integração.

29.2. Bem como o atendimento a todos os padrões, dispostos na Instrução Técnica de Trabalho (ITT 001), parte integrante deste Edital.

Sorocaba, 03/09/2026

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026 – Processo Administrativo nº 3552205.404.00066510/2026-35- SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento., de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Redigido por Jean Jacques Conti Minelli – DLC_____ SEI 3552205.404.00066510/2026-35 SLCS_____

Editado VERSÃO FINAL: Thaís Coelho de Sá

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, “d)”.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE-S2 ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DE SISTEMA DE PENEIRAMENTO FINO MECANIZADO, DESTINADO À REMOÇÃO DE SÓLIDOS FINOS PRESENTES NO ESGOTO BRUTO E AS ADEQUAÇÕES CÍVIS NECESSÁRIAS PARA COMPLETA INSTALAÇÃO DO GRADEAMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552205.404.00066510/2026-35 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a de contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino

mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

1.2. , nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 25/2026** e seus anexos.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...		...	...
Total Geral (R\$)						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), restrito aos **serviços de transporte e logística dos equipamentos, serviços de içamento e movimentação de cargas, serviços auxiliares de montagem mecânica, serviços auxiliares de instalação elétrica, serviços civis de pequena monta eventualmente necessários à instalação, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.**

4.1.1 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços de Obras Públicas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.21. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.21.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres

representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.

9.1.21.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.21.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.21.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.21.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.21.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.21.4.

9.1.21.7. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.1.22. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução conforme art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação aplicável.

10.3. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações por ela abrangidas, observadas as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SAAE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem

acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D.** Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E.** Para infrações descritas no inciso IV do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F.** Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

156, §1º):

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art.

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o

Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

11.15 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.07.00 4.4.90.51 17 512 5005 1102 04 1000222 e 23.07.00 4.4.90.51 17 512 5005 1102 07 1000222, esta última proveniente do CT0505.271-84 – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços

para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o

cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 -
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao
Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO XI

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia / /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias** contados do dia / /2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XII

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: Jun/2026
Instalação de Sistema de Peneiramento Fino Mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto	Página 116 de 130

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Elaboração do Padrão Mínimo de Segurança para Contratada conforme Termo de Referência enviado a este Setor pelo *Departamento de Tratamento de Água, para a* contratação de empresa de engenharia especializada para adequação do sistema de pré-tratamento da estação de tratamento de esgotos ETE-S2 envolvendo a execução de serviços de engenharia com o fornecimento, montagem, instalação, de sistema de peneiramento fino mecanizado, destinado à remoção de sólidos finos presentes no esgoto bruto e as adequações civis necessárias para completa instalação do gradeamento.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

Deverão ser fornecidos 01 (um) Sistema de Peneiramento, composto por:

02 (Duas) peneiras finas mecanizadas inclinada do com movimento elíptico, sem correntes com espaçamento de dois milímetros;

01 (uma) rosca transportadora sem eixo de detritos peneirados;

01 (um) Painel Elétrico com CLP e IHM para comando, proteção e automação do sistema;

04 (quatro) Sensores de nível, tipo radar ou similar, instalado montante e jusante da peneira;

Calha de descarga de resíduos da peneira para a rosca;

Adequação civil, elétrica e hidráulica das instalações existentes para a instalação do conjunto de peneiras e rosca transportadora;

Construção da baia para instalação da caçamba de detritos;

Fornecimento e instalação de Sistema de Telemetria e monitoramento via CFTV;

Montagem hidro eletromecânica, considerando todos os equipamentos de movimentação necessários, bem como, todo ferramental e materiais para a execução dos serviços
Pré-Operação do sistema pelo período de 03 meses.

Estrutura de suporte e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Contratação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho; através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trab. - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR 17 - Ergonomia;

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR 26 – Sinalização de Segurança;

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados:

Para o representante legal da contratada e aos demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba para a integração antes de iniciar as atividades.

Os gestores/fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.

A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho para esta atividade;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico;

Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução desta Atividade;

Sinalização de Segurança;

Máquinas, Equipamentos e Ferramentas adequadas;

Das Responsabilidades para execução desta atividade.

5. Máquinas e/ou Equipamentos

As referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecem requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de Máquinas e Equipamentos definido pela Norma Regulamentadora nº 12, (NR-12).

As máquinas e/ou equipamentos deverão ter operadores devidamente capacitados, conforme exigências legais, habilitados e treinados para executar as respectivas atividades.

6. Operação com Guindaste / Guindauto

O equipamento deve ser inspecionado antes de iniciar o serviço, devendo iniciar o serviço somente se estiver em boas condições;

A Contratada é responsável pela realização de inspeções corretas do Guindaste/Guindauto;

O Operador deverá observar as condições do Guindaste/Guindauto antes de operá-lo;

Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos mínimos de segurança, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas;

Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante;

Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:

- Inspecionar o equipamento com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, mosquetões com trava de gancho, cintas, calços, etc;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o Guindaste/Guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba.

6.1. Quesitos Básicos de Segurança

O Operador e o ajudante devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos escuros contra impacto e raios solares, luvas e outros EPIs que deverão ser indicados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e na Ordem de Serviço de Segurança;

É proibida a passagem de quaisquer pessoas não autorizadas na área de carregamento, exceto aqueles colaboradores que estão envolvidos diretamente na operação;

É proibida qualquer atividade com Guindaste quando houver ventos excessivos, pode

desestabilizar e deslocar a carga e causar acidentes;

Não opere o Guindaste/Guindauto com o ângulo da lança no limite;

O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;

O Guindaste/Guindauto deve estar em condições de operação;

O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;

As cintas, olhais, **mosquetões com trava** e cabos de sustentação de carga devem estar em bom estado de conservação;

O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;

Devem existir acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como calços de madeira de chapa, corda para guiar a carga que está sendo içada;

A Contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;

Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones, fitas zebreadas entre outros materiais;

O Operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiverem no raio de operação correndo risco;

O Operador e seu ajudante devem orientar a todos para manter distância segura da carga em movimento;

Manipular a carga que está sendo movimentada por Guindaste/Guindauto com corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da carga;

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os EPIs para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no Reconhecimento de Riscos e/ou nas Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa contratada;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

E de responsabilidade da Contratada, através de seus profissionais de segurança do trabalho, a indicação dos EPIs adequados a serem utilizados;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão estarem portando e utilizando os EPI especificados sob a pena de o serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

7.1. Recomendação de Alguns EPIs para o referido serviço

Capacete com jugular (Política interna);

Calçado de segurança;

Uniforme com identificação da contratada;

Luas de Proteção conforme Reconhecimento de Risco da Contratada;

A Contratada poderá utilizar outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a função e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a indicar outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado.

8. Algumas Orientações de Segurança

Use sempre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas de proteção, capacetes, óculos de proteção, calçados de segurança e roupas adequadas;

Certifique-se de que todo trabalhador envolvido tenha recebido treinamento adequado sobre as técnicas corretas de instalação e manutenção dos equipamentos;

Utilize ferramentas específicas e adequadas para a instalação do sistema;

Sinalize a área de trabalho para evitar a aproximação de pessoas não autorizadas;

Mantenha as ferramentas e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento adequado;

Não deixe ferramentas e objetos soltos na área de trabalho, riscos de tropeçar e cair;

Evite pressa e trabalhe de forma metódica, garantindo a execução correta das etapas de trabalho;

Siga todas as diretrizes sobre as regulamentações de segurança vigentes;

Evite distrações durante o trabalho, mantendo o foco na tarefa em mãos.

Não realizar atividade de instalação ou manutenção sozinho;
Nunca negligencie a importância da segurança em prol da agilidade ou produtividade;
Sempre que surgir alguma dúvida ou situação de risco, consulte um profissional qualificado.

9. Das Responsabilidades

9.1. Responsável da Área/Serviço

Diretoria Produção, Departamento de Tratamento de Água, Departamento de Tratamento de Esgoto, Setor de Controle Operacional de ETA's, Setor de Controle Operacional de ETE's e Gestores de Contrato;

O gestor de contrato designado pelo SAAE Sorocaba tem a incumbência de fiscalizar/acompanhar a execução desta atividade verificando conformidades com esta Instrução Técnica de Trabalho - ITT.

9.2. Setor de Segurança do Trabalho do Saae Sorocaba

Inspeciona o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades, propõe medidas e emite relatório para a área responsável para o andamento seguro da obra.

9.3. Responsabilidade da Contratada

Conforme Norma Regulamentadora - NR-01:

Item "1.5.3.2" A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

Apresentar Programas de Gerenciamento de Riscos, antes de dar início aos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente;

Cumprir e fazer cumprir as determinações do Termo de Referência emitido pelo Saae Sorocaba;

Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho desta Instrução Técnica de Trabalho - ITT;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

9.4. Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato e o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba.

10. Documentos Obrigatórios

A Contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

Programa de Gerenciamento de Riscos;

Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);

PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a esta atividade;

OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho da atividade;

Treinamento de Integração para esta função pela contratada;

Ficha de EPI por Função;

Treinamento EPI conforme PGR / APR / OSST;

Treinamento de NR-10;

Treinamentos de Máquinas e Equipamentos a ser utilizados nesta atividade;

Treinamento de operação de Guindauto se for o caso dessa utilização;

CNH dos Motoristas e Operador de Guindauto se for o caso dessa utilização;

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme Normas Regulamentadoras – NR.

Obs.: Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

11. Considerações

O presente documento é apenas um resumo de normas de segurança e, é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Sorocaba, 30 de junho de 2026

Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 -
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 -
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 -
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto desta contratação. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de
contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da
contrataçãoe (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do
capital social mínimo da SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – Processo SEI nº 3552205.404.00066510/2026-35 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.